



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 1 de 43

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.392, de 31 de janeiro de 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo (CMAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.392, de 8 de março de 2022,

considerando o contido no Ofício nº 01/2025-CMAS, de 30 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Toledo (CMAS), gestão 2024/2026, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos governamentais e não-governamentais:

I - representantes da Secretaria de Assistência Social:

- a) Titular: Simone Beatriz Ferrari; Suplente: Jaqueline Nadir da Silva de Souza;
- b) Titular: Jean Michell Fagundes Bispo; Suplente: Alexandro Aparecido Sunahara; e
- c) Titular: Cíntia Regina Brun; Suplente: Mônica da Silva;

II - representantes da Secretaria da Educação: Titular: Adelia Rodrigues de Souza; Suplente: Janici Aparecida Alves;

III - representantes da Secretaria da Saúde: Titular: Adenilson Eva Batista; Suplente: Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo;

IV - representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano: Titular: Jessica Matos Dutra Bortoloto; Suplente: Silvana Aparecida Ramos Alves Ferreira;

V - representantes da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico: Titular: Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza; Suplente: Thiago D'Arísbo;

VI - representantes da UNIOESTE – Campus Toledo: Titular: Esther Luiza de Souza Lemos; Suplente: Adriel José de Quadros;

VII - representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da Política de Assistência Social:

- a) Titular: Florinda Aparecida Oliveira; e
- b) Titular: Franciele de Souza; Suplente: Rodrigo Daniel Gonçalves Leandro;

VIII - representantes de Usuários da Política de Assistência Social:

- a) Titular: Daiane Cristina Camargo Ferreira; Suplente: Alessandro da Costa; e
- b) Titular: Erik Roberto Vicentini Teixeira; Suplente: Ademilson Luiz do Nascimento;

IX - representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Básica:

a) Titular: Edmara de Souza (Casa de Maria); Suplente: Keila Daniela Mariano (Ação Social São Vicente de Paulo); e

b) Titular: José Claudio Pereira (Ledi Maas); Suplente: Renate Neumann Schewe Cardoso (Aldeia Betesda); e

X - representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Proteção Social Especial:

- a) Titular: Ana Clara Schneider (APAE); Suplente: Bruna dos Santos Paulo (APAE); e
- b) Titular: Sara da Rosa da Cruz Macedo (APA); Suplente: Veronica Mareth (APA).

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo 1º, ficam revogados os seguintes Decretos:

- I - 469, de 12 de maio de 2022;
- II - 642, de 1º de dezembro de 2022;
- III - 648, de 6 de dezembro de 2022; e
- IV - 738, de 14 de março de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 2 de 43

PORTARIA Nº 102, de 31 de janeiro de 2025

Altera a Portaria nº 500/2022, que designa Comissão para proceder à avaliação e à análise da situação de bens móveis (inservíveis, furtados ou sinistrados) e à emissão do respectivo laudo técnico, para fins de alienação ou de baixa do patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 001/2025, de 30 de janeiro de 2025, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 500, de 14 de setembro de 2022, que designa Comissão para proceder à avaliação e à análise da situação de bens móveis (inservíveis, furtados ou sinistrados) e à emissão do respectivo laudo técnico, para fins de alienação ou de baixa do patrimônio, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - ...

I - Balnei Lorenço Rotta;

II - Pedro Amarildo Buchmann;

...

V - Marcelo Muller;

...

VII - Deisi Gabriela Pavilaki Araujo Chiella;

...

XI - Edson Pimenta de Oliveira.

...”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 103, de 31 de janeiro de 2025

Designa **Rosângela de Farias Cordeiro** para responder como Contadora do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício SEFA nº 025/2025, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 3 de 43

Art. 1º - Fica designada **Rosângela de Farias Cordeiro**, lotada no Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município, para responder como Contadora do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, com eficácia a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 104, de 31 de janeiro de 2025

Designa **Rosângela de Farias Cordeiro** para responder como Contadora do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício SEFA nº 025/2025, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Rosângela de Farias Cordeiro**, lotada no Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município, para responder como Contadora do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) de Toledo, com eficácia a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 4 de 43

PORTARIA Nº 105, de 31 de janeiro de 2025

Designa **Rosângela de Farias Cordeiro** para responder como Contadora da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Ofício SEFA nº 025/2025, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Rosângela de Farias Cordeiro**, lotada no Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município, para responder como Contadora da Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST), com eficácia a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 106, de 31 de janeiro de 2025

Designa **Rosângela de Farias Cordeiro** para responder como Contadora da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Ofício SEFA nº 025/2025, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Rosângela de Farias Cordeiro**, lotada no Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município, para responder como Contadora da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo (FUNTEC), com eficácia a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 5 de 43

PORTARIA Nº 107, de 31 de janeiro de 2025

Designa **Rosângela de Farias Cordeiro** para responder como Contadora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação contida no Ofício SEFA nº 025/2025, desta data, da Secretaria da Fazenda do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada **Rosângela de Farias Cordeiro**, lotada no Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda do Município, para responder como Contadora do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), com eficácia a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 109, de 31 de janeiro de 2025

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **3 de fevereiro de 2025**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

- a) Nilze Maria Tait Hartwig;
- b) Kálita Gama de Brito;
- c) Nikelli Regina Ferrari;
- d) Kauana Gabriella Limberger Machado;
- e) Marcela Gerhardt Lazzarini;
- f) Adriana Bockhorny de Souza Fernandes;
- g) Fabiane Cristhina Monteiro Bolson;
- h) Jaqueline Laís Baumgarten;
- i) Analice Regina Rech Rambo;
- j) Martha Aparecida Barbosa;
- k) Hérica Daniela de Moura Feroldi;
- l) Geórgia Heloisa Boscardin Alves;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 6 de 43

- m) Rafaela Aparecida da Conceição Dieter;
 - n) Fátima Maria Royer;
 - o) Otávio Emanuel da Silva;
 - p) Milena Thaís Galante;
 - q) Sheila Duarte Orlando;
 - r) Flávia Faustino Cassias Pereira;
 - s) Andrea de Oliveira;
 - t) Claudia das Neves Gonçalves Marques;
 - u) Nair Piassi Fabris;
 - v) Rozimeiri Aparecida de Melo;
 - w) Daiane Balbueno de Carvalho Kievel;
 - x) Shaieny Philippsen Cardoso;
 - y) Lucimara Rodrigues Alves;
 - z) Daniele Lopes Ferreira;
 - aa) Luiza Engelsing;
 - ab) Sara de Toni Irala;
 - ac) Kauane Gabrieli Falera de Lima;
 - ad) Emilly Vitoria Tureta;
 - ae) Cleodete Borges dos Santos Oliveira;
 - af) Maria da Piedade Ramalho dos Santos;
 - ag) Priscila Moreira Nascimento Ueda;
 - ah) Eunice Aparecida Guarnieri;
 - ai) Alécsandra Aparecida Padilha de Lima;
 - aj) Alice Cordeiro dos Santos;
 - ak) Eleani Terezinha Locatelli;
 - al) Simone de Oliveira Vidoto Nogueira;
 - am) Joice Rodrigues Araujo de Souza;
 - an) Liane Aparecida Basi;
 - ao) Jéssica Fátima de Oliveira;
 - ap) Josiane Cotrin Pierasso do Nascimento;
 - aq) Éllen Heloisa Cardoso Pereira;
 - ar) Natalia de Fatima Devens;
 - as) Maria Nice de Lima Gunkel;
 - at) Alessandra Soares;
 - au) Angela Francieli da Costa de Campos;
 - av) Luciane Florencio de Borba;
 - aw) Alex Sandro Beserra;
 - ax) Simone Dias de Lima Ferreira;
 - ay) Aline Pereira de Lima;
 - az) Sandra Regina Fúhr dos Santos;
 - ba) Francielle Pontes Favarão;
 - bb) Fernanda Andres Sipp Luna;
 - bc) Draine Fernanda Dalposso;
 - bd) Adriana Aparecida dos Santos;
 - be) Marcia Aparecida Leira da Silva;
 - bf) Kácia Francieli Prada;
 - bg) Márcia Gisele de Oliveira Reis da Silva;
 - bh) Juliana Henz da Silva;
 - bi) Sabrina Bispo Barros;
 - bj) Patrícia Helena Boesing;
 - bk) Jéssica dos Santos de Paula; e
 - bl) Gisele Aparecida Rafasqui Truman;
- II - no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:
- a) Tania de Almeida da Silva;
 - b) Leticia Chehban;
 - c) Karina Franciele Ferretti;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 7 de 43

- d) Luís Alvino Vargas Netto;
- e) Angélica de Souza;
- f) Thauana Aparecida Steffens;
- g) Vera Lúcia Chaves Fernandes;
- h) Daniela Jéssica Trindade Hintz;
- i) Thaís Fernanda Cavalcante Fröhlich;
- j) Jaqueline Cristina Balmant;
- k) Eliane Teresinha Grigolo Bom;
- l) Cláudia de Oliveira Sousa;
- m) Leila Andréia Soares Ribeiro Torino;
- n) Suelen Caroline Gasda;
- o) Diana Cristina de Abreu Iaruchewski;
- p) Iloni de Fátima Basso;
- q) Ivone Gonçalves de Freitas Godoi;
- r) Willians Fábio de Oliveira;
- s) Carina Fátima Salvalagio dos Santos;
- t) Roseli do Carmo Pires da Costa;
- u) Camila de Faveri;
- v) Mariana Susy da Silva;
- w) Maria Gabriela Baumgarten; e
- x) Poliana Aparecida Coelho;

III - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023:

- a) Érica Eslin da Silva de Lima;
- b) Ana Camille Soares de Sousa Rocha Cezarino;
- c) Samara Souza de Oliveira;
- d) Natalli Luiza da Silva de Oliveira;
- e) Francilda Silva de Souza de Campos; e
- f) Aline de Castro Ramme; e

IV - no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 e do § 3º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.822/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.620/2023:

- a) Chrislaine Aparecida Teixeira da Silva Seibt;
- b) Alana Aparecida Santos Travessini; e
- c) Janeska Julio Faustino Szulc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 110, de 31 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a ascensão de servidoras públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 8 de 43

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ascendidas, a contar de **3 de fevereiro de 2025**, as seguintes servidoras públicas municipais:

I - Nathalia Cardoso Pereira, do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 26, de 2 de janeiro de 2025, aprovada no Concurso Público nº 03/2023; e

II - Sílvia Aparecida Bertoldo, do cargo de Assistente em Administração I para o cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, conforme Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 4667, desta data, aprovada no Concurso Público nº 03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 111, de 3 de fevereiro de 2025

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas municipais de Toledo:

I - **Delize Fabiane Kaefer Salomon**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **4 de fevereiro de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.834, de 28 de janeiro de 2025;

II - **Claudia de Fatima Andrade**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar de **27 de janeiro de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 3.856, de 28 de janeiro de 2025;

III - **Luana Rafaela Pavan Becker**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **31 de janeiro de 2025**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 4.582, de 31 de janeiro de 2025; e

IV - **Tatiany Mottin Dartora**, do cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, a contar **desta data**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 4.613, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de fevereiro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 9 de 43

PORTARIA SRH Nº 780, de 31 de janeiro de 2025

Concede diária ao(a) servidor(a) **MARCO AURELIO WASCHBURGER**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 09/2025, da Secretaria da Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a **MARCO AURELIO WASCHBURGER**, TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO I, CPF nº 643.681.499-04, MATRICULA 732931, 1,5 (uma e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), a fim custear despesas referente viagem à Curitiba/PR, para retirada de equipamentos musicais que foram para luthieria e visita técnica no Teatro Guaíra, conforme o seguinte cronograma: dia 10/02/2025, Teatro Guaíra: R. XV de Novembro, 971 - Centro, e no dia 11/02/2025: endereço Luthieria: Rua Presidente Rodrigo Otavio, 599. Saída de Toledo prevista para o dia 10/02/2025, às 4h e retorno previsto em Toledo para o dia 11/02/2025, às 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 10 de 43

PORTARIA SRH Nº 788, de 31 de janeiro de 2025

Concede licença para participar do Programa “Professor Pesquisador”, na modalidade mestrado, para servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa “Professor Pesquisador”, no âmbito do Município de Toledo,

considerando a homologação de inscrição e resultado final para a seleção de bolsas do Programa Professor Pesquisador para Mestrado, para o ano de 2023, conforme os Editais nºs 07/2023-SMED, 12/2023-SMED e 03/2024-SMED,

considerando o contido no Ofício nº 173/2025-SMED,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para participar do Programa “Professor Pesquisador”, na modalidade mestrado, aos seguintes servidores públicos municipais:

I - **FLAVIO WILIAN ALVES DE OLIVEIRA**, MATRÍCULA 922681, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 27/01/2025 a 1º/10/2025;

II - **VERONICA APARECIDA ROCHA**, MATRÍCULA 864241, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40, no período de 27/01/2025 a 1º/05/2025; e

III - **CLAUDIA CRISTINA DE ARRUDA SCHONS**, MATRÍCULAS 700811 e 700812, PROFESSOR II T20, no período de 27/01/2025 a 19/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 11 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. PROCESSO Nº 021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações assumidas na execução da Ata de Registro de Preços nº 1465/2023. Processo Administrativo Sancionador nº 021/2024. Pregão Eletrônico nº 198/2023. Empresa Penalizada: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47. Penalidade: Multa no percentual de 10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, cujo valor nominal corresponde a R\$ 9.499,99 (nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023, combinado com o artigo 6º do mesmo Decreto e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso III do artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023, combinado com o artigo 12 do mesmo Decreto, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 11 de dezembro de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – EXTRATO DE PENALIDADE. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR QUEBRA DE CUMPRIMENTO EDITALÍCIO. PROCESSO Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024.

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de cláusula editalícia. Processo Administrativo Sancionador nº 027/2024. Pregão Eletrônico nº 095/2024. Empresa Penalizada: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.338.020/0001-19,. Penalidade: Multa no percentual de 30% sobre o valor total do contrato, cujo valor nominal corresponde a R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023, combinado com o artigo 6º do mesmo Decreto e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Toledo, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso III do artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023, combinado com o artigo 12 do mesmo Decreto, bem como registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Toledo, 9 de dezembro de 2024.

ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 12 de 43

TESTE SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO Nº 17

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2024:

ÁREA: JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL CAMPOS FONSECA	7º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 03 à 07 de fevereiro de 2025, munidos da seguinte documentação:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);
- Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 13 de 43

TESTE SELETIVO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO Nº 17

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2024:

ÁREA: JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING E FOTOGRAFA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL CAMPOS FONSECA	7º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 03 à 07 de fevereiro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 14 de 43

TESTE SELETIVO Nº 001/2024

CONVOCAÇÃO Nº 35

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2024:

ÁREA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA BARRETO DA SILVA	5º

ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE SCHARDONG	1º

ÁREA: DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	9º
INGRID CRISTHINE SIMÃO	10º

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITORIA STHEFANI DA GRAÇA	15º
MYLENA SILVA DE ARAUJO	16º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 03 à 07 de fevereiro de 2025, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante de escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 15 de 43



PORTARIA Nº 01/2025-SMED

A Secretária Municipal da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e nos termos do Art. 15 da Deliberação Nº 001/2020 – CME/Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir “**Equipe Multiprofissional**”, conforme a Deliberação Nº 001/2020 – CME/Toledo, para análise das solicitações de serviço de Professor de Apoio à Diversidade e à Inclusão – PADI ou redução do número de educandos da turma para o público da Educação Especial, composta pelos seguintes representantes do Núcleo de Estudos e Atendimento à Diversidade e à Inclusão – NEADI, da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Crislayne Aparecida da Silva;
- b) Rose Mari Menon de Oliveira;
- c) Maria de Fátima Cardoso Utzig;
- d) Cristiane Regina Cemin;
- e) Osana de Almeida Lima de Amorim;
- f) Ana Claudia Roos Souza;
- g) Heloisa Natalia Lovato;
- h) Juliana Lahoud Torres Romancini;
- i) Ellen Carolina Fantinelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná,
em 3 de fevereiro de 2025.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 07/2025



Secretaria da Cultura – Museu Histórico Willy Barth

Regulamento Chamamento Público #2

Toledo, 03 de Fevereiro de 2025

1. Sobre as Inscrições e Avaliação

- 1.1 O(A) artista/coletivo inscrito neste chamamento público aceita os termos a seguir.
- 1.2 A inscrição no chamamento público #2 será para exposições em 2025. Compreende o referido período como os meses de Maio a Novembro de 2025.
- 1.3 O período de inscrição será: da 0h do dia 03/02/25 até às 23h59min do dia 04/04/25. O resultado estará nas redes sociais do museu no dia 16/04/2025 às 21h.
- 1.4 Para inscrições de dois ou mais artistas, coletivo de artistas, identificar no formulário o nome dos integrantes inscritos. Apenas o(a) representante do coletivo preenche os demais campos em seu nome (nome, CPF, cidade, telefone pra contato, etc). É opcional o coletivo ter um nome. Exemplo: Coletivo de Arte Urbana. O coletivo pode preencher em grupo as questões 11, 12 e 13 do formulário. O coletivo formado **NÃO** deve possuir CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- 1.5 O formulário pode ser acessado e preenchido no seguinte [link](#): [Chamamento Público #2: Calendário Expositivo 2025 - Museu H. Willy Barth \(google.com\)](#)
- 1.6 Após o preenchimento do formulário, enviar portfólio(s) artístico(s) para o e-mail: museu@toledo.pr.gov.br.
- 1.7 No assunto do e-mail colocar “Chamamento Público #2 – Seu Nome Completo”.



- 1.8 Para coletivos, “Chamamento Público #2 – Nome do Coletivo” ou “Chamamento Público #2 – Primeiro Nome de até 3 Integrantes”.
- 1.9 Pode anexar no corpo do e-mail o link para a página do portfólio (site, instagram, facebook etc).
- 1.10 O peso das imagens anexadas não deve ultrapassar 6MB (megabytes), porém não há limite de imagens anexadas. Enviar imagens somente nos formatos JPG/JPEG/PNG. Cada imagem deve corresponder a uma obra/objeto e é opcional as informações das obras/objetos nesta etapa. Anexos contendo imagens compactadas (winzip/winrar etc) NÃO serão analisados. A inobservância desse tópico afetará na avaliação do(a) artista.
- 1.11 Para coletivos, os tópicos 1.5 a 1.9 se aplicam. Anexar imagens e/ou as páginas dos portfólios de cada integrante inscrito (site, instagram, facebook etc).
- 1.12 O museu não se responsabiliza por sites de portfólios fora do ar, links e e-mails errados, inexistentes, páginas de instagram/facebook etc bloqueadas/privadas ou desativadas. Recomendamos o anexo ao e-mail. Tanto individuais quanto integrantes do coletivo, uma ou mais páginas inacessíveis afetarão na avaliação geral.
- 1.13 O(A) artista pode se inscrever mais de uma vez, isto é, tanto individual quanto coletivo. O mesmo deve fazer uma nova inscrição seguindo os passos acima.
- 1.14 A comissão julgadora será composta por três servidores do Município de Toledo vinculados a Secretaria da Cultura. A avaliação será a partir dos seguintes critérios: portfólio artístico e respostas do formulário as perguntas 11, 12 e 13.

2. Sobre a Exposição

- 2.1 É de responsabilidade do(a) artista/coletivo respeitar: solicitações do museu, período de exposição, custos com transporte das obras (entrega, manuseio no trajeto e retirada), texto expositivo, fichas técnicas das obras, custos com criação do material de divulgação (físico e/ou digital), cuidados com o ambiente expositivo e ferramentas, montagem e desmontagem.
- 2.2 O museu entende que o(a) artista/coletivo está com as obras prontas ou em estágio de conclusão até a data de abertura da exposição. Após exposto, não será permitido a retirada do(s) objeto(s)/obra(s) para eventuais ajustes e/ou



manutenções, salvo riscos comprovados de danos ao museu ou a segurança dos visitantes.

- 2.3 Intercorrências, desistências e circunstâncias não programadas/previstas que impeçam a criação da exposição, devem ser comunicadas ao museu com até 30 dias de antecedência. A inobservância desse item, implicará penalidades a futuras exposições.
- 2.4 Interrupções repentinas de exposição (toda ou em parte) em andamento por parte do(a) artista/coletivo devem ser comunicadas com até sete dias de antecedência. Motivos de força maior devidamente comprovados serão avaliados. A inobservância desse item, implicará penalidades a futuras exposições.
- 2.5 Ampliação do prazo expositivo será analisada pelo museu; conquanto, não afete o calendário das demais exposições agendadas ou se ajuste em virtude das partes interessadas.
- 2.6 Apresentações, oficinas, palestras e afins são permitidas e são responsabilidade do(a) artista/coletivo (custos, produção e organização). Cedemos o auditório (ou o espaço expositivo) do museu com projetor, mesa, cadeiras, *notebook* e *Wi-Fi*. Agendar previamente com o museu a data. O museu não se responsabiliza em caso de indisponibilidade de data/horário. Em caso de cancelamento ou alteração de data, avisar o museu com até três dias de antecedência. A inobservância desse item, implicará penalidades a futuras exposições.
- 2.7 Vernissages são opcionais e de responsabilidade do(a) artista/coletivo (custos, produção e organização). Respeitar horários, capacidade de público e espaço delimitado pelo museu. Não serão tolerados bebidas alcoólicas e/ou consumo de cigarro nas dependências do museu por parte do artista/coletivo e seus convidados. A inobservância desse item, implicará penalidades a futuras exposições.
- 2.8 1.8 É de responsabilidade do(a) artista/coletivo combinar previamente com a instituição se fará a vernissage. **NÃO** será tolerado mudança de planos, salvo motivos de força maior devidamente comprovados.
- **2.9 Para montagens e desmontagens de exposição: serão até dez dias corridos para montagem e até dois dias úteis para desmontagem. O tempo investido pelo(a) artista/coletivo neste tópico pode refletir no período de exposição.**



- 2.10 O tempo de exposição do(a) artista/coletivo é cerca de dois meses (todo o processo), podendo variar em alguns dias, para mais ou menos, conforme o processo da montagem/desmontagem/agenda. O(A) artista/coletivo será avisado(a) com alguns dias de antecedência quanto ao encerramento de exposição e eventuais oscilações de data/período.
- 2.11 Os espaços expositivos possuem um limite de tamanho e recursos internos (ex: cavaletes, expositores, painéis, paredes móveis e trilhos). Ou seja, o(a) artista/coletivo pode **NÃO** conseguir expor todas as suas obras que planeja no espaço, cabendo sua própria curadoria ou de terceiros a avaliação do espaço. Recomendamos a visita ao museu para estudo do espaço e esclarecimento de eventuais dúvidas com a equipe.
- 2.12 O(A) artista/coletivo se compromete em retirar as obras/objetos da galeria em até dois dias úteis após concluir a desmontagem. A inobservância desse item, implicará penalidades a futuras exposições.
- 2.13 A equipe do museu pode, se necessário, auxiliar na montagem/desmontagem respeitando a vontade do(a) artista/coletivo/curador(a). Ressalta-se, também, a necessidade de respeitar todos os prazos até aqui supracitados.
- 2.14 O(A) artista/coletivo fica responsável por trazer equipamentos e acessórios de montagem (ex: presilhas metálicas, *foamboard*, fita dupla face, fios de *nylon*, fichas técnicas das obras etc). O museu fornece paredes móveis, trilhos, cavaletes, painéis, expositores, ferramentas e espaço. É de responsabilidade do(a) artista/coletivo o cuidado dos objetos cedidos pelo museu. O museu fica a disposição para eventuais dúvidas de material não cabendo reclamações posteriores.
- 2.15 O artista/coletivo tem ciência que um ou mais recursos do museu (cavaletes, expositores, painéis e/ou paredes móveis) podem estar sendo usados em outra exposição, cabendo ao artista, analisar e avaliar sua curadoria caso a ausência desses o afete.
- 2.16 **NÃO** é permitido furar as paredes e painéis do museu. Utilize as paredes móveis. Fitas, colagens e pregos (se necessário) nas paredes móveis são permitidas. As paredes móveis e painéis têm pregos na parte superior facilitando o processo de montagem. Dúvidas acerca desses recursos, conversar com a equipe do museu.
- 2.17 **Para a segurança dos visitantes, funcionários, artista(s) e museu, NÃO é permitido o uso de produtos químicos, inflamáveis, objetos perigosos,**



pontiagudos, excessivamente pesados, que emanem cheiros/odor/aroma/fumaça, obras instáveis, obras que toquem no teto do espaço (salvo instalações leves com essa finalidade devidamente presas/fixas/estáveis por cordas e/ou fios nos trilhos), que gerem elevada tensão na rede elétrica ou que fiquem ligados de maneira ininterrupta após o fechamento do museu.

- 2.18 Coletivos: Proibido expor obras de artistas **NÃO** inscritos no chamamento público. A inobservância do ato, se comprovado, gerará a remoção das obras dos(as) artista(s) não formalmente inscrito(s) em qualquer estágio (montagem ou durante o período expositivo) das galerias. Os demais artistas, regularmente inscritos, sofrerão penalidades expositivas futuras. As obras ficarão separadas aguardando retirada, a partir do contato, pelo representante do coletivo.
- 2.19 O museu se compromete a divulgar a exposição em suas redes sociais (*instagram e facebook*).
- 2.20 Durante o período de exposição, o(a) artista/coletivo pode deixar seu cartão/*folder* de divulgação na recepção do museu.
- 2.21 Doações e empréstimos de obras após o período expositivo serão avaliados pela instituição.
- 2.22 As obras expostas são de responsabilidade do(a) artista/coletivo, não cabendo modalidades de seguro do Museu/Secretaria de Cultura/Prefeitura de Toledo.
- 2.23 O Museu Histórico Willy Barth, Secretaria de Cultura e/ou Prefeitura de Toledo **NÃO** efetuam pagamentos, repasses financeiros ou cachês de participação para artistas e curadores.

3. Considerações Finais

- 3.1 O(A) artista/coletivo autoriza o registro interno dos dados pessoais dos inscritos, assim como, respostas do formulário e imagens cedidas do portfólio. Autoriza, também, eventuais contatos do museu e reprodução de seu nome/coletivo e divulgação de sua exposição nas redes sociais do museu caso seja escolhido.
- 3.2 O(A) artista/coletivo pode solicitar com o museu, a qualquer momento, a segunda via do termo assinado pelo mesmo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 21 de 43

- 3.3 O(A) artista individual ou representante do coletivo será o canal de contato do museu.
- 3.4 Não é permitido, sob qualquer justificativa, a negociação, venda ou compra de obras nas dependências do museu. Não é permitido valores junto das obras em qualquer formato (valor, etiqueta, *qr code* e afins) na(s) obra(s). A inobservância desse gerará penalidade ao artista/coletivo em futuras exposições.
- 3.5 Dúvidas referentes ao regulamento do chamamento público serão atendidas durante o período de inscrição por telefone (45 – 3196.2465), *whatsapp* (45 – 99828.1156) e *e-mail* (museu@toledo.pr.gov.br). Não serão aceitas reclamações após o período de inscrição e não serão aceitos os envios de portfólio artístico via *whatsapp* (durante ou após o período de inscrição do chamamento público).
- 3.6 Em caso de desistência do(a) artista/coletivo selecionado(a), o museu entrará em contato o(a) artista/coletivo subsequente da lista de inscritos (tendo por base a posição do artista no critério de avaliação).
- 3.7 Não esqueça: **Preencha o formulário e envie o portfólio artístico (até 6MB os anexos) para o e-mail: museu@toledo.pr.gov.br. No assunto do e-mail colocar “Chamamento Público #2 – Seu Nome Completo”. Para coletivos, “Chamamento Público #2 – Nome do Coletivo” ou “Chamamento Público #2 – Primeiro Nome de até 3 Integrantes”.**
- 3.8 Não caberá recurso quanto a decisão tomada pelo Museu Histórico Willy Barth.

Disclaimer: O museu se reserva a possibilidade de destinar vagas ofertadas a exposições autorais ou convidados que surgirem durante o chamamento público.

Email: museu@toledo.pr.gov.br

Whatsapp: (45) 99828.1156



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 22 de 43

Assinaturas

Página: 1



Documento: 2872/2025 - Regulamento Chamamento publico DO.pdf
Data: 28/01/2025 17:02:58

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO em 28/01/2025 17:16:37.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ae7f5f65-4966-4b76-8f1f-cbf468e8182f



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 23 de 43

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 28, de 31 de janeiro de 2025

Declara pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal, no ano de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais;

Considerando o decreto nº 1.387, de 29 de janeiro de 2025, que decreta pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Toledo, no ano de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Toledo nas seguintes datas, no ano de 2025:

- I - 3 e 4 de março;
- II - 5 de março, no período matutino;
- III - 2 de maio;
- IV - 20 de junho;
- V - 28 de outubro;
- VI - 21 de novembro;
- VII - 26 e 31 de dezembro.

Art. 2º - Ficam transferidas:

- I - a sessão ordinária do dia 3 de março, para o dia 5 de março, às 14h;
- II - a sessão suplementar do dia 4 de março, para o dia 6 de março, às 14h e;
- III - a sessão suplementar do dia 28 de outubro, para o dia 29 de outubro, às 14h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 31 de janeiro de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 24 de 43



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 29, de 31 de janeiro de 2025

Designa parlamentar para representar o Poder Legislativo em evento.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Professora Marli para representar o Poder Legislativo no evento de abertura do curso de capacitação de técnicos de basquete, no dia 7 de fevereiro de 2025, na cidade de Campo Mourão-PR.

Art. 2º - Autoriza o Assessor Parlamentar Victor Hugo Cordeiro a acompanhar a Vereadora e conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal, de placas SFF2J72.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 31 de janeiro de 2025.

GABRIEL BAJERLE
Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 01/2025

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo Pr, reuniram-se ordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para a seguinte pauta: **1) Apresentação do fluxo de caixa do mês de dezembro/2024:** A Superintendente da CAST apresentou o fluxo de Caixa do mês de dezembro de 2024, com receita no valor de R\$ 3.011.288,71 (três milhões, onze mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) e despesas no valor de R\$ 1.541.809,33 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos), com resultado financeiro de R\$ 1.469.479,38 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). A Superintendente ressaltou que o resultado financeiro apresentado no mês de dezembro se deve ao fato de que a contabilidade realiza o lançamento da receita do mês de dezembro para fechamento contábil do exercício, ocasionando um superávit maior, que será equilibrado no mês de janeiro do ano de 2025; **2) Definição de data e local para Prestação de Contas do exercício 2024:** A Superintendente sugeriu que a prestação de contas seja realizada nas dependências da CAST no dia 14 de março de 2025 às 17h45, aprovada pelos conselheiros presentes. **3) Definição de data e local para posse do novo Conselho Diretor triênio 2025/2027:** o Conselho Diretor definiu que a posse irá acontecer no dia 4 de abril de 2025 às 9h nas dependências da CAST, conforme estabelece o art.25, Parágrafo 3º da Lei 2.335/2021; **4) Decisão do Tribunal de Contas do PR sobre Pregão Eletrônico 002/2024:** Tribunal de Contas do Estado do Paraná julgou parcial a procedência da representação da empresa Dental Uni determinando que, caso se prossiga com o processo licitatório seja retificado o edital. Após análise da documentação, o Conselho Diretor aprovou que a Superintendente inicie as tratativas para anulação/revogação do processo referente ao Pregão Eletrônico 02/2024. **5) Aprovação do credenciamento de odontologia com nova tabela de procedimentos:** a Superintendente solicita junto ao Conselho Diretor a aprovação para iniciar o processo de credenciamento odontológico, previsto pela Lei de licitações 14.133/2021, com a proposta de ampliar procedimentos na tabela estabelecida pela CAST, considerando que os contratos vigentes irão vencer em 30/06/2025. Fica aprovada pelos Conselheiros presentes a nova tabela de procedimentos odontológicos. **06) Assuntos gerais:** não houve. Nada mais havendo a constar às 10h15, eu, Noeli Salete Fornari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Rodrigo Melonari
Presidente

Arlete S. D. Kerscher

Marinês Bettega

Noeli Salete Fornari

Ausência justificada
Eloi Italo Groeler

Wilmar da Silva

Ausência justificada
Gerte Cecília Filipetto

Luiz Gilberto Birck

Angela Maria Zoletti



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 6º Bimestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 6º Bimestre de 2024 (novembro e dezembro), das seguintes Secretarias:

- a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Secretaria da Cultura;
- c) Secretaria da Educação;
- d) Secretaria de Esportes e Lazer;
- e) Secretaria da Fazenda;
- f) Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano;
- g) Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 6º Bimestre de 2024 (novembro e dezembro) dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IREZ DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 27 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Aprovar o Calendário de entrega e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR para exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o calendário de entrega e apresentação do Relatório Bimestral de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício 2025, conforme Apêndice I.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 28 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

APÊNDICE I

MARÇO 2025						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		4	5	6	7	1
2	3					8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
MAIO 2025						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
JULHO 2025						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
SETEMBRO 2025						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
NOVEMBRO 2025						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 29 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

JANEIRO 2026						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

LEGENDA:

	Protocolar o instrumental na respectiva secretaria a que a área de atendimento se reporta, bem como enviar por e-mail para a mesma Secretaria
	Envio dos instrumentais pelas Secretarias de Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Juventude para a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
	Envio do Relatório pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano para o Controle Interno
	Devolução do Relatório pelo Controle Interno para a Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
	Envio do Relatório pela Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]

V - Representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (Políticas para Infância e Adolescência):

Titular: Kaira Carla Sikora

Suplente: Sheila Maria Rodrigues Delava

VI - Representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (Políticas para Juventude):

Titular: Valtair Alves de Moura”.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 44/2024-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IREZ DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Assistência Social no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Assistência Social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

I - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Inês Terezinha Pastório

Suplente: Tatiana Stahl”.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IREZ DAMIAN SCUZZIATO

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 32 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Oficializar a alteração de representantes da Secretaria da Educação no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes da Secretaria da Educação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

III - Representantes da Secretaria da Educação:

Titular: Luciana Cadamuro

Suplente: Crislayne Aparecida da Silva”.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 43/2024-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 33 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Esportes e Lazer no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes da Secretaria de Esportes e Lazer no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

IV - Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:

Titular: Cleisson Ferreira Morelli

Suplente: Glauber Zasso Possebon”.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IREZ DAMIAN SCUZZIATO

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 34 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Oficializar a alteração de representantes da Secretaria da Saúde no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes da Secretaria da Saúde no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2023, que homologa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - [...]”

VII - Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Vanessa Gomes Wruck

Suplente: Naila Teixeira Mendes Cavallini”.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO

Presidente do CMDCA

Gestão 2023-2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 35 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Oficializar a alteração da vice-presidência do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração da vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – A Resolução nº 103, de 25 de outubro de 2023, que aprova a recomposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná para a Gestão 2023-2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – Aprovar a recomposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

[...] **Vice-Presidente:** Kaira Carla Sikora.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Recompõe a Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente Técnica, de Registro e Inscrição, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Kaira Carla Sikora.
- b) Naila Teixeira Mendes Cavallini.
- c) Tatiana Stahl.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Diselda Soares da Cunha.
- b) Jeane Deysy Buss.
- c) Maria Inês Borges Mânica.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 47/2024-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Recompõe a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Divulgação, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Luciana Cadamuro.
- b) Valtair Alves de Moura.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Marta Karina Schmitz Kuhn
- b) Rafael Vinicius Francisco Franco.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 48/2024-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO

Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 38 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Recompõe a Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão de Ética no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão de Ética, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Cleisson Ferreira Morelli.
- b) Jennifer Thays Chagas Teixeira.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) José Agostinho Ricci;
- b) Monica Viviane de Ramos Battisti.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 49/2024-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Recompõe a Comissão Permanente de Orçamento e Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Permanente de Orçamento e Fundo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão Permanente de Orçamento e Fundo, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Crislayne Aparecida da Silva
- b) Glauber Zasso Possebon.
- c) Jennifer Thays Chagas Teixeira.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Chirlei Echhardt.
- b) Edmara de Souza.
- c) Jeane Deysy Buss.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 50/2024-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IREZ DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Recompõe a Comissão Especial para Revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da Comissão Especial para Revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão Especial para Revisão da Lei nº 2.043/2010 e Regimento Interno, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Inês Teresinha Pastório.
- b) Kaira Carla Sikora.
- c) Valtair Alves de Moura.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) Chirlei Echhardt.
- b) Maria Inês Borges Mânica.
- c) Valéria Medeiros.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 109/2023-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IREZ DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Recompõe a Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente - CPA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a recomposição da a Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente - CPA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º – Fica composta a Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação Adolescente - CPA, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

- a) Cleisson Ferreira Morelli.
- b) Kaira Carla Sikora.

II – Representantes Não- governamentais:

- a) José Agostinho Ricci.
- b) Magna Márcia Merlini.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 51/2024-CMDCA.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IREs DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 42 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Aprova a alteração de representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Conselho Municipal de Educação - CME.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de janeiro de 2025**, às **08h15min**, presencial, na **Sala de Reuniões da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a alteração de representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º – A Resolução nº 53, de 28 de agosto de 2024, que delibera pela indicação de representantes do CMDCA no CME, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“[...] **Art. 2º** – Ficam indicados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME como representantes do CMDCA, conforme segue:

a) Titular: Luciana Cadamuro”.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de janeiro de 2025.

IRES DAMIAN SCUZZIATO
Presidente do CMDCA
Gestão 2023-2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 03 de fevereiro de 2025

Edição nº 4232

Página 43 de 43

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Mario César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo- PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.